



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PROCESSO Nº371/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº096/2023.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) 27 (vinte sete dia(s) do mês de Fevereiro de 2024, o Município de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediada e Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro/ Alfenas – MG, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Educação, Sr. Eliacim do Carmo Lourenço, delegado pela Portaria n 015/2023 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Túlio Lima da Silva, delegado pela portaria nº256/2022, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 1603/2016 e Decreto nº 1.037/2003 e n.º 239/09 com alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº096/2023, por deliberação da Comissão de Pregão, Ata de Julgamento de Preços, publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alfenas, e homologada pela Exma. Sra. Secretária, a(s) folha(s) anexa(s) ao PROCESSO Nº371/2023, RESOLVE registrar de preços para futura e eventual recarga de tonner. Para em suas atividades diárias de atendimento a demanda do município, conforme especificações e condições constantes do Edital do Pregão nº096/2023, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **MGV VAREJISTA CONTRATOS E LICITAÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 20.304.787/0001-92, localizada à Avenida Governador Valadares, nº 488, Centro, na cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.130-217, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º096/2023, autorizado no processo licitatório n.º371/2023, (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$: 1.383.250,00. (Um milhão, trezentos oitenta três mil, duzentos cinquenta reais). De acordo com o mapa de apuração em anexo.

### 01- DO OBJETO (ART. 55, I):

Registro de preços, para futura e eventual recarga de Tonners.

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, conforme Art. 4º, § 2º do Decreto 1603/2016, e alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h

*Gustavo*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

## 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

## 04 - DO PREÇO(ART.55, III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023.

4.2. - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1603/2016, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.Execução indireta sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ITEM**. A aquisição será de forma parcelada em até 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os serviços deverão ser executados em todos os setores da Prefeitura Municipal de Alfenas, e da Secretaria Municipal de Saúde.

## 06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

I - em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente na Prefeitura Municipal;

6.2. O Município de Alfenas/MG pagará pelos produtos os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em Real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas. A DETENTORA DA ATA obterá pagamentos somente referentes aos objeto efetivamente entregue, conforme solicitações efetuadas pela fiscalização da administradora da ata.

6.3. O(s) pagamento(s) somente será(ão) feito(s) desde que tenham sido cumpridas as obrigações da empresa contratada, e corretos os dados e valores registrados na nota fiscal/fatura, sendo efetuado através de depósito bancário, Ted ou PIX, em conta corrente da contratada, de acordo com dados informados na proposta comercial, não serão efetuados pagamentos através de Boletos Bancários ou a terceiros.

6.4. A(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, inclusive constar o número (s) da(s) autorização(ões) de fornecimento(s) (AF), emitida(s) pela Superintendência de Compras e Padronização de Material desta prefeitura e número do processo licitatório. Devendo ainda ser atestada pelo órgão receptor do objeto, juntamente com relatório assinado pelos responsáveis de cada departamento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Horário de Atendimento: 12h às 18h





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	
-----	--

6.4.1. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4.2. A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos do objeto desta licitação e da Autorização de Fornecimento;

6.4.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

6.4.4. Caso o objeto não tenha(m) sido(s) entregue(s) na forma e condições de aquisição estabelecidas neste Edital, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.5- A Prefeitura poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição dos serviços executados;

II - obrigação da detentora da ata com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da detentora da ata para com a Prefeitura que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a detentora da ata atenda a cláusula infringida.

6.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza nem isentará a detentora da ata das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

6.6 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

7.1. - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. - Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, será solicitado que o serviço seja refeito de imediato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. - Cada serviço deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou via e-mail devendo, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local a ser feito o serviço, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. - O(s) serviço(s) deverá (ão) ser realizado(s) acompanhado(s) da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.5. - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

*Assinado*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CENTRO 3511 / 2008



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

7.6. - A cópia da ordem de serviço e/ou Ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora da ata de registro de preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do empenho, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o art. 7º da lei n.º 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;
- B) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, até o limite de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

8.2 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde de Alfenas poderá, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco (05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

- A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Administração.
- B) Multa compensatória no percentual de dez por cento (10%) calculado sobre o valor estimado do registro;
- C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até dois (02) anos;
- D) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade.
- E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de três (03) dias úteis após a respectiva notificação.

## 9- DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS (Art. 55III)

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.2. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

9.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.4. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

9.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.7. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h

*Gustavo*  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2011 / 2014



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110  
Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

observará a classificação original.

9.8.Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.9.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.10.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.11.Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.11.O registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

9.12.Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.13.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.14.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

9.15.O registro será cancelado, de ofício, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

9.16.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

9.17.Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Alfenas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

9.18.A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

## 10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.0 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada serviço e/ou fornecimento de materiais serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h

*Gustavo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2011 / 2016



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- \* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.2. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Dotações da Prefeitura Municipal de Alfenas:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.14.01	12.122.0002.2123	3.3.90.39.00.00.00.00	423/2023
01.06.05	04.123.0001.2006	3.3.90.39.00.00.00.00	107/2023
01.11.01	08.122.0008.2044	3.3.90.39.00.00.00.00	190/2023
01.12.04	04.122.0001.2039	3.3.90.39.00.00.00.00	334/2023
01.14.07	12.361.0013.2124	3.3.90.39.00.00.00.00	469/2023
01.13.01	15.122.0001.2020	3.3.90.39.00.00.00.00	354/2023

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
02.10.01	10.122.0003.2.096	3.3.90.39	23/2023
02.10.02	10.301.0003.2.191	3.3.90.39	88/2023
02.10.04	10.304.0014.2.099	3.3.90.39	184/2023
02.10.02	10.301.0003.2.103	3.3.90.39	76/2023

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
CRIAÇÃO: 1911 / 2004



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:[licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

## 13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

13.1 - As solicitações e autorizações serão realizadas pelo setor demandante através de CI devidamente autorizada.

## 14 DAS OBRIGAÇÕES

### 14.1 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA DA ATA.

14.2.1. Emitir solicitação e a Autorização de fornecimento a detentora da Ata, conforme a demanda necessária.

14.2.2. Efetuar o pagamento em no máximo 21 dias, de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ fatura a ser apresentada, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de Registro de Preços e disponibilizar de todas as informações e insumos para a execução indireta.

14.2.3. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

14.2.4. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos;

14.2.5. Designar servidores para o acompanhamento e ateste dos serviços prestados pela prestadora de serviços

### 14.2 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.

14.1.1. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

14.1.2. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Alfenas e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

14.1.3. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais (chips e cilindros), Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

14.1.4. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

14.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

14.1.6. Emitir relatórios contendo a quantidade de material e do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

14.1.7. Não transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;

14.1.8. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

14.1.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais reservando à administrador da ata o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

## 15- DO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

15.1 - A Ata terá como responsáveis:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A. (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail:[licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h

*Gustavo*  
  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS  
GESTÃO 2011 / 2015



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

- 15.1.1. GESTORES DA ATA: Eliacim do Carmo Lourenço e Túlio Lima da Silva
- 15.1.2. FISCAL DA ATA: Thays Alexandre Salles e Luiz Roberto da Silva
- 15.1.3. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 15.1.4. Compete ao fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 15.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;
- 15.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal da ata de Registro de Preços rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.
- 15.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição:
- 15.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos extintores de incêndio dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.
- 15.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.
- 15.6.4. A garantia de validade da aquisição será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- 15.6.5. A Prefeitura Municipal de Alfenas designará um servidor da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar a execução do(s) serviços, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação, fiscalização, exigências, denúncias, até a execução completa do serviço e nos moldes licitados;
- 15.6.6. São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- 15.6.6.1 - Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
- 15.6.6.2 – Acompanhar, fiscalizar, denunciar, solicitar que seja refeito o serviço que por ventura seja prestado de forma contrária ao estabelecido no Edital.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

Horário de Atendimento: 12h às 18h

*Gustavo*



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ALFENAS  
CELEBRADA EM 11/02/2024





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos.mg.gov.br)

FL.	

15.6.6.3 - Solicitar à licitante vencedora e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do objeto entregue;

## 16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. - Integram e vinculam esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (ART. 55, XI)


16.2. - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições


16.3. - Fica eleito o foro desta Comarca de Alfenas - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.4. - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto 1603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII).

16.5. - O Município irá nomear um servidor para fiscalizar a execução dos serviços, e o mesmo terá a atribuição de receber os serviços provisória e definitivamente.

  
Eliacin do Carmo Lourenço  
Secretaria Municipal de Educação

  
Túlio Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde

  
MGV VAREJISTA CONTRATOS E LICITAÇÕES LTDA.  
CNPJ/MF: nº 20.304.787/0001-92

Representante Legal: Gustavo Tadeu de Souza

RG: MG 13299360 SSP/MG

CPF; 015.270.336-51

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos/ Superintendência de Licitações  
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)  
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156  
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A (35) 3698- 1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372  
Licitações: (35)3698-1360 - e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)  
Horário de Atendimento: 12h às 18h



# ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 371/2023      Licitação: 96/2023 - PR Fornecedor: 11350 - MGV VAREJISTA CONTRATOS E LICITACOES EIRELI      Data da Homologação: 26/02/2024									
1	22-01-03528	RECARGA DE TONER 7553 A	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
2	22-01-03529	RECARGA DE TONER -7553 X	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	120,0000	60.000,00	Venceu
3	22-01-03530	RECARA DE TONER --	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
4	22-01-03531	RECARGA DE TONER "	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
5	22-01-03532	RECARGA TONER 35A	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
6	22-01-03533	RECARGA DE TONER -278A	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
7	22-01-03534	RECARGA D TONER 285 A	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
8	22-01-03535	RECARGA DE TONER .	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
9	22-01-03536	RECARGA D TONER /283A	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
10	22-01-03537	RECARGA DE TONERS	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	120,0000	60.000,00	Venceu
11	22-01-03538	RECARGA DE TONER //	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
12	22-01-03539	RECARGA DE TONER.	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
13	22-01-03540	RECARGA DE TONER,	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
14	22-01-03541	RECARGA TONER.	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
15	22-01-03542	RECARGGA DE TONER-	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,5000	45.250,00	Venceu
16	22-01-03543	RECARGA DE TONER >	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
17	22-01-03544	RECARGA DE TONER :	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
18	22-01-03545	RECARGGA DE TONER ;	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
19	22-01-03546	RECARGA DE TONIER °	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu
20	22-01-03547	RECARGA DE TONER *	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
21	22-01-03548	RECARGA DE TONERS -	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	70,0000	35.000,00	Venceu



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Descio(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 371/2023      Licitação: 96/2023 - PR Fornecedor: 11350 - MGV VAREJISTA CONTRATOS E LICITACOES EIRELI      Data da Homologação: 26/02/2024									
22	22-01-10482	TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN660   DCP-L2540 DCP-L2520 MFC	CIA DA IMPRESSORA	UN	400,000	0,0000	70,0000	28.000,00	Venceu
23	22-01-10477	TONER HP 105A W1105A	CIA DA IMPRESSORA	UN	400,000	0,0000	70,0000	28.000,00	Venceu
24	22-01-10479	Cartucho de Toner HP 105 A, W-1105A TONER COMPATIVEL COM SAMSUNG MLT-D111S D111S   M2020 M2020FW	CIA DA IMPRESSORA	UN	400,000	0,0000	70,0000	28.000,00	Venceu
25	22-01-10478	TONER COMPATIVEL COM XEROX WORKCENTRE 3025 WC3025 PHASER 302	CIA DA IMPRESSORA	UN	400,000	0,0000	70,0000	28.000,00	Venceu
26	22-01-10480	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DR-2340   PARA TONER TN2370	CIA DA IMPRESSORA	UN	400,000	0,0000	70,0000	28.000,00	Venceu
27	22-01-10481	RECARGA DE TONER COMPATIVEL COM BROTHER TN2340   HL-L2360 HL	CIA DA IMPRESSORA	UN	400,000	0,0000	70,0000	28.000,00	Venceu
28	22-01-11404	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	150,0000	75.000,00	Venceu
29	22-01-11407	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP- AMPLA CONCORRENCIA	CIA DA IMPRESSORA	UN	125,000	0,0000	440,0000	55.000,00	Venceu
30	22-01-11406	RECRGA DE TONER IMPRESSORA PANTUM	CIA DA IMPRESSORA	UN	500,000	0,0000	90,0000	45.000,00	Venceu
31	22-01-11405	RECARGA DE TONER IMPRESSORA HP M749DW	CIA DA IMPRESSOR	UN	375,000	0,0000	440,0000	165.000,00	Venceu
<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>					<b>14,400,000</b>			<b>1.383.250,00</b>	

Alfenas, 27 de Fevereiro de 2024.